



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2021

FOLHA nº /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
REGIONAL AMUNOP
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 28/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU-6143 ANO 2007/2008, E SERVIÇOS DE RETÍFICA/USINAGEM EM 01 MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 07 de Julho de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
PREGOEIRA

FRUSTRADA



Município de Bandeirantes
Solicitação 306/2021

002

Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
306	Aquisição de Material	01/07/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	0/2021	378
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110000	Secretaria de Saúde	TRINTA DIAS APOS A E	
Órgão		Prazo	
Nome			
11	SECRETARIA DE SAÚDE	30 Dias	
Entrega			
Local			
	PATIO DE PREFEITURA MUNICIPAL		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 02 (dois) MOTORES USINADOS / RETIFICADOS PARA O CAMINHÃO IVECO - PLACA : APU - 6143 - ANO: 2007/2008 E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA : AWA - 7469 - ANO - 2013/2014, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR ,

Justificativa:

A AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MENCIONADOS NESTE PROCESSO. SENDO AMBOS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DIÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS: CAMINHÃO (COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS, TERRA), AMBULÂNCIA (TRANSPORTE DE PACIENTES QUE PRECISAM SER ENCAMINHADOS PARA O PRONTO SOCORRO OU OUTRAS CIDADES DA REGIÃO, COM ENFERMIDADE, DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO OU VÍTIMAS DE ACIDENTES). E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O FATOR DA ECONOMIA FINANCEIRA QUE REPRESENTA PARA O MUNICÍPIO, JÁ QUE O VALOR DA AQUISIÇÃO DOS MOTORES FICA ABAIXO DO VALOR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SEU PREÇO DE MERCADO, TORNANDO-SE ASSIM VIÁVEL PELO ANO DE FABRICAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL. PODENDO SER UTILIZADOS NOVAMENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
023855	MOTOR USINADO / RETIFICADO RENAUT MASTER AWA 7469 ANO 2013/2014	UN	1,00	21.700,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
03520	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00	21.700,00
			TOTAL	21.700,00
			TOTAL GERAL	21.700,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	21.700,00
Cod 03520 Fonte 00303 E. Fonte E	21.700,00

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 12.950-

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 307/2021

003

Página 1

Emissão

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
307	Aquisição de Material	01/07/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548877	CLEBER BATISTA	0/2021	379
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	TRINTA DIAS APOS A E	
Órgão		Prazo	
Nome			
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 Dias	
Entrega			
Local			
	PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 02 (dois) MOTORES USINADOS / RETIFICADOS PARA O CAMINHÃO IVECO - PLACA: APU - 6143 - ANO: 2007/2008 E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA: AWA - 7469 - ANO - 2013/2014, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MENCIONADOS NESTE PROCESSO. SENDO AMBOS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DIÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS: CAMINHÃO (COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS, TERRA), AMBULÂNCIA (TRANSPORTE DE PACIENTES QUE PRECISAM SER ENCAMINHADOS PARA O PRONTO SOCORRO OU OUTRAS CIDADES DA REGIÃO, COM ENFERMIDADE, DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO OU VÍTIMAS DE ACIDENTES). E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O FATOR DA ECONOMIA FINANCEIRA QUE REPRESENTA PARA O MUNICÍPIO, JÁ QUE O VALOR DA AQUISIÇÃO DOS MOTORES FICA ABAIXO DO VALOR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SEU PREÇO DE MERCADO, TORNANDO-SE ASSIM VIÁVEL PELO ANO DE FABRICAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL. PODENDO SER UTILIZADOS NOVAMENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023856	AQUISIÇÃO MOTOR USINADO /RETIFICADO IVECO 230 APU 6143 ANO2007/2008.	UN	1,00	37.874,50	37.874,50
00490	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005 DIVISÃO DE TRANSPORTES 04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		37.874,50
TOTAL					37.874,50
TOTAL GERAL					37.874,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.005.04.122.0404.2015	37.874,50
Cod 00490 Fonte 00000 G.Fonte E	37.874,50

CLEBER BATISTA
Solicitante



Retifica de Motores Tucunaré

RETIFICA DE MOTORES DIESEL GASOLINA E ALCOOL

BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME
 CNPJ 14.409.614/0001-36 - IE 189.097.180.116 - IM: 40.829
 R. FERRUCIO CICILIANO, 385, PORTAL SAO FRANCISCO, CEP: 19.807-457
 FONE: (18) 3322-6363 / 3324-8930
 CONTATO: BRUNO (18) 99735-7660
 EMAIL: RETIFICADEMOTORESTUCUNARE@GMAIL.COM

Dados do Documento			
NÚMERO:	12991	DATA:	01/06/2021
CLIENTE:	C03009 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		VENDEDOR:
ENDERECO:	FRIE RAFAEL PRONER 1457		CPF/CNPJ:
CIDADE:	BANDEIRANTES - PR		BAIRRO:
TELEFONE:	1433542-4525	4399676689	C.E.P.:
CONTATO:	ANTONIO MIGUEL		EMAIL:
			HOME PAGE:
PLACA:	VEICULO:	FROTA:	KM:
ANO:	COR:	COMBUSTIVEL:	

Produtos										
CODIGO	ORIGINAL	PARALELO	NCM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROD. F SERV.	QTDE.	DESC.	DESC%	VALOR	TOTAL	
002656	B41-13,0H		84082090	MOTOR USINADO/RETIFICADO COMPLETO BRONZINA DE DIESEL 0,25 BRONZINA DE MANCAL 0,25 PISTAO STD CAMECOTE RETIFICADO PRIMEIRA RETIFICA BOMBA E BUCIAS REVISADAS	1,00	RS	0,00	0,00%	RS 21.000,00	RS 21.000,00

OBSERVAÇÕES INICIAIS:
 RENAULT MASTER 2013
 PLACA: AWA-7469

PARECER TÉCNICO:

TOTAL PRODUTOS: R\$ 21.000,00
 TOTAL SERVIÇOS: R\$ 0,00
 TOTAL BRUTO: R\$ 21.000,00
 TOTAL DESCONTOS: R\$ 0,00
 TOTAL GERAL: R\$ 21.000,00

PREVISÃO ENTREGA:
 FRIE RAFAEL PRONER 1457

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 CPF/CNPJ: 76235753000148 - RGTE:

RETIFICA DE MOTORES
 CNPJ 14409614000136 - IE: 189097180116

Retifica de Motores Tucunaré

Brno Gabriel da Silva Santos
 Rua Ferrucio Ciciliano 385
 Portal São Francisco
 CEP 19.807-457
 13.130 SP

AMB/SAUB



SERPEC DIESEL
M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA ME
CNPJ 30.111.153/0001-77 - I.E. 189.226.750.114
R. FERRUCIO CICILIATO, 465, PORTAL SAO FRANCISCO, CEP: 19.807-457
EMAIL: serpecdiesel@hotmail.com

005

Dados do Documento			
NÚMERO:	5009	DATA:	01/06/2021
CLIENTE:	C00304 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	VENDEDOR:	76235753000148
ENDEREÇO:	FREI RAFAEL PRONER 1457	CPF/CNPJ:	76235753000148
CIDADE:	BANDEIRANTES - PR	BAIRRO:	CENTRO
TELEFONE:	(43)3542-4525	C.E.P.:	86360000
CONTATO:	ANTONIO MIGUEL	EMAIL:	pmd.transporte21@gmail.com
PLACA:	VEICULO:	FROTA:	KM:
ANO:	COR:	COMBUSTIVEL:	

Produtos									
CÓDIGO ORIGINAL	PARALELO	NCM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTDE.	Horas	DESC	VALOR	TOTAL	
035599		84089990	MOTOR USINADO / RETIFIGADO COMPLETO BRONZINA DE BIELA 0,25 BRONZINA DE MANCAL 0,25 PISTAO STD CABECOTE RETIFICADO PRIMEIRA RETIFICA BOMBA E BICOS REVISADOS	1,00		RS: 0,00	\$ 21.735,00	RS 21.735,00	

OBSERVAÇÕES INICIAIS:
 RENAUL MASTER 2013
 PLACA: AWA-7469

PARECER TÉCNICO:

TOTAL PRODUTOS: R\$ 21.735,00
 TOTAL SERVIÇOS: R\$ 0,00
 TOTAL BRUTO: R\$ 21.735,00
 TOTAL DESCONTOS: R\$ 0,00
 TOTAL GERAL: R\$ 21.735,00

PREVISÃO ENTREGA:
 FREI RAFAEL PRONER 1457

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 CPF/CNPJ: 76235753000148 - RG/E:

M.P. DOS SANTOS MANUTENCAO AGRICOLA ME
 CNPJ: 30111153000177 - IE: 189.226.750.114

30.111.153/0001-77
 M. P. DOS SANTOS
 MANUTENCAO AGRICOLA
 Rua Ferrucio Ciciliato, 465
 P. São Francisco - CEP 19807-457
 Assis-SP

AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA DIESEL



Auto Peças e Oficina Mecânica Mega Truck

Razão Social: JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA

Endereço: Av. João da Silva Cravo, 1827

Vila Lordani - Bandeirantes / Pr

CEP: 86360-000

007

PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Auto Peças e Oficina Mecânica Mega Truck

Razão Social: JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA

Endereço: Av. João da Silva Cravo, 1827

Vila Lordani - Bandeirantes / Pr

CEP: 86360-000

PLANILHA DE PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

VEÍCULO / MODELO	IVECO ECTECTOR 230,E24N		
COR	BRANCA		
PLACA	APU 6143		
CHASSI	93ZE2KH0088707052		
RENAVAN	95607538-0		
ANO / MODELO	2007/2008		
KM			

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
MOTOR PARCIAL CUMMINS RETIFICADO (CABEÇOTE, VIRABREQUIM, BLOCO) SENDO BRONZINA BIELA 0,25, BRONZINA DE MANCAL 0,25, PISTÃO STD	KIT	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TURBINA	PC	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
BOMBA DE ALTA	PC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
BICO INJETOR	PC	6	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
			TOTAL	R\$ 33.000,00

TRINTA E TRÊS MIL REAIS

TEMPO GARANTIA	GARANTIA 90 DIAS
----------------	------------------

PRAZO DE VALIDADE DESTA ORÇAMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS

Bandeirantes, 23 de junho de 2021

Oficina Mega Truck
19.666.323/0001-47
23/06/21

Rosângela de Grandi

José Douglas de Oliveira

Rosângela de Grandi

CNPJ: 19.666.323/0001-47

Administradora



Retifica de Motores Tucunaré

RETIFICA DE MOTORES DIESEL, GASOLINA E ALCOOL

BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME
CNPJ 14.409.614/0001-36 - IE: 189.097.180.116 - IM: 40.829
R. FERRUCIO CICILJATO, 385, PORTAL SAO FRANCISCO, CEP: 19.807-457
FONE: (18) 3322-6363 / 3324-8930
CONTATO: BRUNO (18) 99735-7660
EMAIL: RETIFICADEMOTORESTUCUNARE@GMAIL.COM

Dados do Documento			
NÚMERO:	12992	DATA:	01.06/2021
CLIENTE:	003009 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		VENDEDOR:
ENDEREÇO:	FREI RAFAEL PRONER 1457		CPF/CNPJ:
CIDADE:	BANDEIRANTES - PR		BAIRRO:
TELEFONE:	(43)3542-4525	4399676689	C.E.P.:
CONTATO:	ANTONIO MIGUEL		EMAIL:
			HOME PAGE:
PLACA:	VEICULO:	FROTA:	KM:
ANO:	COR:	COMBUSTIVEL:	

Produtos									
CÓDIGO	ORIGINAL	PARALELO	NCM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROD. E SERV.	QTDE.	DESC.	DESC%	VALOR	TOTAL
011194			84082090	MOTOR USINADO REEFICADO A BASE DE TROCA MOTOR COMPLETO (BOMBA BICO TURBINA E EMBRAGEAD) EXCETO ALTERNADOR MOTOR DE ARRANQUE BRONZINA DE BIELA 0,25 PASTA STD CARECOTE PRIMEIRA RETIFICA BRONZINA MANCAL 0,25	1,00	R\$	0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

OBSERVAÇÕES INICIAIS:
CAMINHÃO IVECO 23240
2007/2008

PARECER TÉCNICO:

TOTAL PRODUTOS:	R\$	38.000,00
TOTAL SERVIÇOS:	R\$	0,00
TOTAL BRUTO:	R\$	38.000,00
TOTAL DESCONTOS:	R\$	0,00
TOTAL GERAL:	R\$	38.000,00

PREVISÃO ENTREGA:
FREI RAFAEL PRONER 1457

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CPF/CNPJ: 76215753000148 - RG/IE:

RETIFICA DE MOTORES
CNPJ 14409614000136 - IE: 189.097.180.116

[Handwritten Signature]

Pazão Social Bruno
Gabriel Santos Nazlazeno
Rua Ferrucio Ciciljato 465
Portal São Francisco
CEP 19.807-457
Assis SP

009
D



SERPEC DIESEL
M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA ME
CNPJ 30.111.153/0001-77 - I.E. 189.226.750.114
R. FERRUCIO CICILIATO, 465, PORTAL SAO FRANCISCO, CEP: 19.807-457
EMAIL: serpecdiesel@hotmail.com

Dados do Documento			
NUMERO:	5010	DATA:	01/06/2021
CLIENTE:	000304 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		VENDEDOR:
ENDERECO:	FREI RAFAEL PRONER 1457		CPF/CNPJ:
CIDADE:	BANDEIRANTES - PR	TELEFONE:	(43)3542-4525
CONTATO:	ANTONIO MIGUEL	43996768889	RG/IE:
PLACA:	VEICULO:	FROTA:	KM:
ANO:	COR:	COMBUSTIVEL:	

Produtos									
CODIGO	ORIGINAL	PARALELO	NCM	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E SERVICOS:	QTDE.	Horas	DESC	VALOR	TOTAL
022717			84082090	MOTOR RETIFICADO/USINADO A BASE DE TROCA MOTOR COMPLETO (BOMBA BICOS/TURBINA E EMBRAGEM) EXCETO ALTERNADOR/MOTOR DE ARRANQUE BRONZINA DE BIELA 0,25 PISTAO STD CABECOTE PRIMEIRA RETIFICA BRONZINA MANCAL 0,25	1,00		R\$ 0,00	\$ 39.990,00	R\$ 39.990,00

OBSERVAÇÕES INICIAIS:
CAMINHAO IVECO 23240 2007/2008

PARECER TÉCNICO:

TOTAL PRODUTOS:	R\$	39.990,00
TOTAL SERVIÇOS:	R\$	0,00
TOTAL BRUTO:	R\$	39.990,00
TOTAL DESCONTOS:	R\$	0,00
TOTAL GERAL:	R\$	39.990,00

PREVISÃO ENTREGA:
FREI RAFAEL PRONER 1457

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CPF/CNPJ: 76235753000148 - RG/IE:

M.P. DOS SANTOS MANUTENCAO AGRICOLA ME
CNPJ: 30111153000177 - IE: 189.226.750.114

[30.111.153/0001-77]
M. P. DOS SANTOS
MANUTENCAO AGRICOLA
Rua Ferrucio Ciciliato, 465
P. São Francisco - CEP 19807-457
Assis-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n^o _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) MOTORES USINADOS / RETIFICADOS PARA O CAMINHÃO IVECO – PLACA: APU – 6143 – ANO: 2007/2008 E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER – PLACA: AWA – 7469 – ANO – 2013/2014, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DA SAÚDE E DA ADIMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição faz-se necessária para a manutenção dos veículos mencionados neste processo. Sendo ambos de suma importância para realizar serviços diário para atendimento dos munícipes: **CAMINHÃO** (coleta de lixo, galhos, entulhos, terra), **AMBULÂNCIA** (transporte de pacientes que precisam ser encaminhados para o Pronto Socorro ou outras cidades da região, com enfermidade, dificuldades de locomoção ou vítimas de acidentes). E levando em consideração o fator da economia financeira que representa para o Município, já que o valor da aquisição dos motores fica abaixo do valor de 50% (cinquenta por cento) do seu preço de mercado, tornando-se assim viável pelo ano de fabricação e estado de conservação geral. Podendo ser utilizados novamente para atender as Secretárias do Município de Bandeirantes - PR .

Diante da dificuldade encontrada por pequenas empresas em relação à forma eletrônica, onde não se tem um departamento especializado com recursos técnicos, ou até mesmo tecnológicos, comparado a grandes empresas, verifica-se que em muitos casos os microempreendedores não têm condições de estar participando. Sendo assim, a sessão presencial é a mais adequada, e que, convenientemente, melhor atende o interesse público nesse momento.

Bandeirantes, 01 de Julho de 2021.



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

012

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Srº.

José Celestino Fontolan
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível encontrar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sites indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná, < <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> / analise-materiais e <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/> > onde não foi possível localizar o item que está em processo aquisição, tendo em vista que o descritivo do objeto é estritamente específico dos veículos pertencentes a frota municipal para suprir as necessidades do município, o que dificulta e impossibilita localizar em editais de prefeituras e as demais pesquisas com todos as especificações.

Ademais, pelos orçamentos anexados e outras verificações, dentro deste procedimento evidencia-se qual é o melhor preço e protege o erário desta municipalidade.

Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 01 de julho de 2021.



Jaelson Ramalho Matta
Prefeito



Cleber Batista
Secretário de Administração



Claudeci Apolinário da Silva
Diretor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

013

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 01 de julho de 2021.

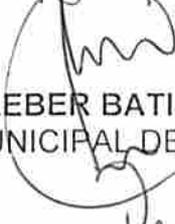
1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

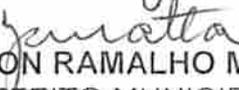
Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) MOTORES USINADOS/RETIFICADOS PARA O CAMINHÃO IVECO-PLACA:APU-6143-ANO2007/2008 E AMBULÂNCIA RENAULT MASTER – PLACA:AWA-7469-ANO-2013/2014, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DA SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS


CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JAEISON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação a **AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MENCIONADOS NESTE PROCESSO. SENDO AMBOS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DIÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS: CAMINHÃO (COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS, TERRA), AMBULÂNCIA (TRANSPORTE DE PACIENTES QUE PRECISAM SER ENCAMINHADOS PARA O PRONTO SOCORRO OU OUTRAS CIDADES DA REGIÃO, COM ENFERMIDADE, DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO OU VÍTIMAS DE ACIDENTES). E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O FATOR DA ECONOMIA FINANCEIRA QUE REPRESENTA PARA O MUNICÍPIO, JÁ QUE O VALOR DA AQUISIÇÃO DOS MOTORES FICA ABAIXO DO VALOR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SEU PREÇO DE MERCADO, TORNANDO-SE ASSIM VIÁVEL PELO ANO DE FABRICAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL. PODENDO SER UTILIZADOS NOVAMENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

3.1. Material de Consumo.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A aquisição dos materiais será parcela única.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

A aquisição faz-se necessária para a manutenção dos veículos mencionados neste processo. Sendo ambos de suma importância para realizar serviços diário para atendimento dos municípios: Caminhão (coleta de lixo, galhos, entulhos, terra), Ambulância (transporte de pacientes que precisam ser encaminhados para o pronto socorro ou outras cidades da região, com enfermidade, dificuldades de locomoção ou vítimas de acidente). E levando em consideração o fator da economia financeira que representa para o Município, já que o valor da aquisição dos motores fica abaixo do valor de 50% do seu preço de mercado, tornando-se assim viável pelo ano de fabricação e estado de conservação geral. Podendo ser utilizados novamente para atender as secretarias do Município de Bandeirantes-PR.

Diante da dificuldade encontrada por pequenas empresas em relação à forma eletrônica, onde não se tem um departamento especializado com recursos técnicos, ou até mesmo tecnológicos, comparado a grandes empresas, verifica-se que em muitos casos de microempreendedores não tem condições de estar participando. Sendo assim, a sessão presencial é a mais adequada e que, convenientemente, melhor atende o interesse público nesse momento.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITENS.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - c) Prova de regularidade com as fazendas:
- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

7.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

7.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

A participação nesta licitação será **EXCLUSIVA** para empresas participantes para Microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

015

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Estão nos descritivos dos ITENS.

10. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES

10.1. Justifica-se os valores nos orçamentos apresentados pela administração,

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esse objeto.

2. PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O preço unitário máximo foi obtido a partir da média entre os valores da cesta de preços abaixo:

- AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA MEGA TRUCK
- BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS-ME
- M.P. DOS SANTOS – MANUTENÇÃO AGRÍCOLA – ME
- FORTMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-ME

N	QT D	UN D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORT MÁQUINAS	TUCUNA RÉ	OFICINA MEGA TRUCK	SERPE C	MEDIA TOTAL VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UN D	MOTOR USINADO / RETIFICADO RENAULT MASTER AWA 7469 ANO 2013/2014 COMPLETO CONTENDO BRONZINA DE BIELA 0,25, BRONZINA DE MANCAL 0,25, PISTÃO, CABEÇOTE RETIFICADO, PRIMEIRA RETIFICA BOMBA, E BICOS REVISADOS	22.365,00	21.000,00		21.735,00	21.700,00	21.700,00
02	01	UN D	AQUISIÇÃO MOTOR USINADO /RETIFICADO IVECO 230 APU 6143 ANO2007/2008 CONTENDO CABEÇOTE, VIRABREQUIM, BLOCO, BRONZINA DO MANCAL, PISTÃO, TURBINA, KIT DE EMBREAGEM, BOMBA DA ALTA, BICOS ENJETORES IVECO	40.508,00	38.000,00	33.000,00	39.990,00	37.874,50	37.874,50
								TOTAL	59.574,50

OBS: O departamento de Compras desta municipalidade justifica que em análise nos sites www.paineldeprecos.planejamento.gov.br e www.bancodeprecos.com.br e compras.menorpreco.pr.gov.br, não foi encontrado objeto para parâmetros de pesquisa.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras/nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

13.1. A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado/setor de compras/Secretarias da solicitantes da Prefeitura onde serão conferidos pelo responsável pelo setor dessa Municipalidade, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

14.1. A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

14.2. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

14.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto.

14.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. **provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

15.1.2. **definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

15.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

15.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

15.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

15.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;

15.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;

15.2.5. não apresentarem condições de serem utilizados;

15.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

15.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

016

BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 24 horas.

15.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

16.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

16.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

16.2. DA CONTRATADA

16.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

16.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.

16.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato do Pregão Presencial, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

16.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

16.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

16.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. 12 (trêze meses).

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

18.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Gestor/Fiscal: Cleber Batista

Bandeirantes, 07 de julho de 2021


CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

1.1. 3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

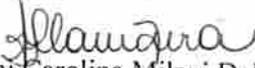
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3600	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.2. 4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2021


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.574,50 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 e lei municipal 3632/2016 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 59.574,50 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07/07/2021 de abril de 2021.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 07 de julho de 2021


José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021

Bandeirantes, 07 de julho de 2021.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADES DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, CONFORME A TABELA AUDATEX COM O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que o presente certame será realizado **EXCLUSIVO** para ME, EPP e MEI com prerrogativa regional conforme estabelecido no artigo 48 Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e Lei Municipal 3.632/2016 para regionalização dos Municípios que integram a AMUNOP.

Cordialmente,


Joyce Ferreira Parpinelli
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



MINUTA DO EDITAL

(EXCLUSIVO para empresas ME, EPP e MEI – REGIONAL AMUNOP)

PREGÃO Nº 29/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021– PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, exclusivo para ME, EPP e MEI regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e Lei .2.984 de 18 de dezembro de 2009 alterado pela Lei 3.632/2016 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia __/__/__ até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia __/__/__, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1.501//2021 de 04/01/2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES, SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR CAMINHÃO IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 59.574,50 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

1.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo carta credenciamento, (Anexo I)

2.2. Modelo declaração Unificada, (Anexo II);

2.2. Termo de Referência; (Anexo III);

2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV); A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO

2.5. Declaração de Submissão (Anexo V)

2.6. Atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR). (Anexo VI);

2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);

2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);

2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);

2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 29/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 29/2021- PMB



024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....

CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os materiais cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR)

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

027

- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

028

- decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

029

- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 17:00h

14.4. Os materiais somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.6. A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

18.3.1. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos materiais.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital e termo de referência.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 15/2021- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 20.1. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e termo de referência;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (ã) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 29/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de junho de 2021

Assinatura

Nome: Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação a AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MENCIONADOS NESTE PROCESSO. SENDO AMBOS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DIÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS: CAMINHÃO (COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS, TERRA), AMBULÂNCIA (TRANSPORTE DE PACIENTES QUE PRECISAM SER ENCAMINHADOS PARA O PRONTO SOCORRO OU OUTRAS CIDADES DA REGIÃO, COM ENFERMIDADE, DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO OU VÍTIMAS DE ACIDENTES). E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O FATOR DA ECONOMIA FINANCEIRA QUE REPRESENTA PARA O MUNICÍPIO, JÁ QUE O VALOR DA AQUISIÇÃO DOS MOTORES FICA ABAIXO DO VALOR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SEU PREÇO DE MERCADO, TORNANDO-SE ASSIM VIÁVEL PELO ANO DE FABRICAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL. PODENDO SER UTILIZADOS NOVAMENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

3.1. Material de Consumo.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A aquisição dos materiais será parcela única.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

A aquisição faz-se necessária para a manutenção dos veículos mencionados neste processo. Sendo ambos de suma importância para realizar serviços diário para atendimento dos municípios: Caminhão (coleta de lixo, galhos, entulhos, terra), Ambulância (transporte de pacientes que precisam ser encaminhados para o pronto socorro ou outras cidades da região, com enfermidade, dificuldades de locomoção ou vítimas de acidente). E levando em consideração o fator da economia financeira que representa para o Município, já que o valor da aquisição dos motores fica abaixo do valor de 50% do seu preço de mercado, tornando-se assim viável pelo ano de fabricação e estado de conservação geral. Podendo ser utilizados novamente para atender as secretarias do Município de Bandeirantes-PR.

Diante da dificuldade encontrada por pequenas empresas em relação à forma eletrônica, onde não se tem um departamento especializado com recursos técnicos, ou até mesmo tecnológicos, comparado a grandes empresas, verifica-se que em muitos casos de microempreendedores não tem condições de estar participando. Sendo assim, a sessão presencial é a mais adequada e que, convenientemente, melhor atende o interesse público nesse momento.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITENS.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná - CICAD, São Paulo - CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

7.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

b) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

7.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A participação nesta licitação será **EXCLUSIVA** para empresas participantes para Microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Estão nos descritivos dos ITENS.

10. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES

10.1. Justifica-se os valores nos orçamentos apresentados pela administração,

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esse objeto.

12. PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O preço unitário máximo foi obtido a partir da **média** entre os valores da **cesta de preços** abaixo:

- AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA MEGA TRUCK
- BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS-ME
- M.P. DOS SANTOS – MANUTENÇÃO AGRÍCOLA – ME
- FORTMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-ME

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORT MÁQUINAS	TUCUNARÉ	OFICINA MEGA TRUCK	SERPEC	MEDIA TOTAL VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UND	MOTOR USINADO / RETIFICADO RENAUT MASTER AWA 7469 ANO 2013/2014 COMPLETO CONTENDO BRONZINA DE BIELA 0,25, BRONZINA DE MANCAL 0,25, PISTÃO, CABEÇOTE RETIFICADO, PRIMEIRA RETIFICA BOMBA, E BICOS REVISADOS	22.365,00	21.000,00		21.735,00	21.700,00	21.700,00
02	01	UND	AQUISIÇÃO MOTOR USINADO /RETIFICADO IVECO 230 APU 6143 ANO2007/2008 CONTENDO CABEÇOTE, VIRABREQUIM, BLOCO, BRONZINA DO MANCAL, PISTÃO, TURBINA, KIT DE EMBREAGEM, BOMBA DA ALTA, BICOS ENJETORES IVECO	40.508,00	38.000,00	33.000,00	39.990,00	37.874,50	37.874,50
								TOTAL	59.574,50

OBS: O departamento de Compras desta municipalidade justifica que em análise nos sites www.paineldeprecos.planejamento.gov.br e www.bancodeprecos.com.br e compras.menorpreco.pr.gov.br, não foi encontrado objeto para parâmetros de pesquisa.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



-- 041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras/nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

13.1. A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado/setor de compras/Secretarias da solicitantes da Prefeitura onde serão conferidos pelo responsável pelo setor dessa Municipalidade, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

14.1. A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

14.2. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

14.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto.

14.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. **provisoriamente**, por seu fiscal contratual; mediante termo de recebimento provisório;

15.1.2. **definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

15.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

15.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

15.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

15.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;

15.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;

15.2.5. não apresentarem condições de serem utilizados;

15.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

15.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o



042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 24 horas.

15.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

16.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

16.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

16.2. DA CONTRATADA

16.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

16.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.

16.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato do Pregão Presencial, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

16.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

16.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

16.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. 12 (trêze meses).

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

18.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

18.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Gestor/Fiscal: Cleber Batista

Bandeirantes, 07 de julho de 2021



044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx).....
E-MAIL:

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 29/2021- PMB

Processo administrativo nº 119/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		MOTOR USINADO / RETIFICADO RENAUT MASTER AWA 7469 ANO 2013/2014 COMPLETO CONTENDO BRONZINA DE BIELA 0,25, BRONZINA DE MANCAL 0,25, PISTÃO, CABEÇOTE RETIFICADO, PRIMEIRA RETIFICA BOMBA, E BICOS REVISADOS	1,00	UN	21.700,00	21.700,00
2		AQUISIÇÃO MOTOR USINADO /RETIFICADO IVECO 230 APU 6143 ANO2007/2008 CONTENDO CABEÇOTE, VIRABREQUIM, BLOCO, BRONZINA DO MANCAL, PISTÃO, TURBINA, KIT DE EMBREAGEM, BOMBA DA ALTA, BICOS ENJETORES	1,00	UN	37.874,50	37.874,50
TOTAL						59.574,50

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

OBS: (A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO.)

..... de..... de 2021.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



045

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 29/2021-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de **(descrever os objetos
fornecidos)**, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2021

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



047
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por **AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 15/2021-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº ____/2021 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 29/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em ____/____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação. §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo..

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis

§2º. O período de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do CONTRATANTE das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

§3º Os Materiais somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 15/2021- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

053

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 MOTORES SENDO 01 USINADO/RETIFICADO PARA ATENDER VEÍCULO UTILITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 01 AQUISIÇÃO DE MOTOR IVECO 230 PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PRAZO DE ENTREGA: De até 07 (sete) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

The screenshot shows the website of the Prefeitura Municipal de Bandeirantes. The main navigation menu includes 'TRANSPARENCIA', which is highlighted with a red circle. A dropdown menu is open under 'TRANSPARENCIA', with 'Licitação' also highlighted with a red circle. To the right of the dropdown, a sub-menu is visible with 'Documentos Auxiliares (Licitação)' and 'LICITAÇÕES' highlighted with red circles. The page content includes a 'Dados' section with the following information:

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 15/2021	Data de Disponibilização
	27/05/2021 09:00:00
Nº do Processo	Status



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS AUXILIARES (LICITAÇÃO)

NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleção	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Freguesias	BAIXAR
Comissão de Seleção - LEI 13078	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
ES-Proposta - Programa para licitações	BAIXAR
Lei 3512 - MBI	BAIXAR

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

057

PORTARIA nº 1.501/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2021, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **PAULO ROBERTO XAVIER**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.089.445-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 702.614.159-72;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

058

- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83; e
- **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX n° 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 966/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 199/2021

INTERESSADO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE MOTORES USADOS USINADOS/RETIFICADOS PARA VEÍCULOS – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão presencial, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamentos adquiridos diretamente de potenciais fornecedores, não foram registradas: consulta na internet, painel de compras; não foram pesquisados editais de outros entes públicos. O edital contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão será na forma presencial conforme a justificativa, todavia se recomenda sempre que possível usar o pregão eletrônico, observando as orientações do TCE-PR.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de **R\$ 59.574,50** (*cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos*) conforme o preâmbulo da minuta do edital.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas. Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, *Direito administrativo*. 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.
12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.
13. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

14. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
15. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

II - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

17. Analisado o processo administrativo, **recomendo**:
- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
 - (ii) evitar fracionamento de despesas e a abertura de processos com o mesmo objeto, para que sejam obtidas melhores condições de aquisição e linearidade de preços e contratos, otimizando as rotinas da administração com compras adequadas inclusive em quantidade;
 - (iii) conste do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
 - (iv) conste do processo e preferencialmente do edital, o termo de referência adequado, por ser elemento fundamental à correta identificação do objeto e viabilizar melhores resultados por esclarecer os interessados quando da elaboração das propostas comerciais;
 - (v) a adoção de critérios objetivos e do julgamento pelo menor preço por item, ou se não possível por item, seja justificada a indivisibilidade do objeto;
 - (vi) abster-se de indicação de marcas ou direcionamentos das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
 - (vii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
 - (viii) priorizar a modalidade pregão eletrônico;
 - (ix) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
 - (x) quanto aos critérios de pagamento, além do cumprimento do art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93, seja previsto o critério de atualização e correção para eventual inadimplemento da Administração;
 - (xi) que se repita no contrato o critério adotado no edital, na forma do item anterior, para cumprir o art. 55, III da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

062

- (xii) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de julho de 2021.

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

EDITAL

(EXCLUSIVO para empresas ME, EPP e MEI – REGIONAL AMUNOP)

PREGÃO Nº 28/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, exclusivo para ME, EPP e MEI regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e Lei .2.984 de 18 de dezembro de 2009 alterado pela Lei 3.632/2016 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 10/08/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **10/08/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1.501/2021 de 04/01/2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 59.574,50 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
- 1.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo carta credenciamento, (Anexo I)
- 2.2. Modelo declaração Unificada, (Anexo II);
- 2.2. Termo de Referência; (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV); **A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO**
- 2.5. Declaração de Submissão (Anexo V)
- 2.6. Atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR). (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 28/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 28/2021- PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....

CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os materiais cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR)

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
 - 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 17:00h

14.4. Os materiais somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.6. A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

18.3.1. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos materiais.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital e termo de referência.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 15/2021- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014.**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de junho de 2021

Assinatura

Nome: Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação a AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MENCIONADOS NESTE PROCESSO. SENDO AMBOS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DIÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS: CAMINHÃO (COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS, TERRA), AMBULÂNCIA (TRANSPORTE DE PACIENTES QUE PRECISAM SER ENCAMINHADOS PARA O PRONTO SOCORRO OU OUTRAS CIDADES DA REGIÃO, COM ENFERMIDADE, DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO OU VÍTIMAS DE ACIDENTES). E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O FATOR DA ECONOMIA FINANCEIRA QUE REPRESENTA PARA O MUNICÍPIO, JÁ QUE O VALOR DA AQUISIÇÃO DOS MOTORES FICA ABAIXO DO VALOR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SEU PREÇO DE MERCADO, TORNANDO-SE ASSIM VIÁVEL PELO ANO DE FABRICAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO GERAL. PODENDO SER UTILIZADOS NOVAMENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

3.1. Material de Consumo.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A aquisição dos materiais será parcela única.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

A aquisição faz-se necessária para a manutenção dos veículos mencionados neste processo. Sendo ambos de suma importância para realizar serviços diário para atendimento dos municípios: Caminhão (coleta de lixo, galhos, entulhos, terra), Ambulância (transporte de pacientes que precisam ser encaminhados para o pronto socorro ou outras cidades da região, com enfermidade, dificuldades de locomoção ou vítimas de acidente). E levando em consideração o fator da economia financeira que representa para o Município, já que o valor da aquisição dos motores fica abaixo do valor de 50% do seu preço de mercado, tornando-se assim viável pelo ano de fabricação e estado de conservação geral. Podendo ser utilizados novamente para atender as secretarias do Município de Bandeirantes-PR.

Diante da dificuldade encontrada por pequenas empresas em relação à forma eletrônica, onde não se tem um departamento especializado com recursos técnicos, ou até mesmo tecnológicos, comparado a grandes empresas, verifica-se que em muitos casos de microempreendedores não tem condições de estar participando. Sendo assim, a sessão presencial é a mais adequada e que, convenientemente, melhor atende o interesse público nesse momento.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITENS.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de regularidade com as fazendas:
 - Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná - CICAD, São Paulo - CADESP, etc.), não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);

7.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

7.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- Certidão de falência e concordata;

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI



073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras/nóta de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

13.1. A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado/setor de compras/Secretarias da solicitantes da Prefeitura onde serão conferidos pelo responsável pelo setor dessa Municipalidade, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

1. A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

14.2. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

14.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto.

14.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido:

15.1.1. provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

15.1.2. definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

15.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

15.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

15.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

15.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;

15.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;

15.2.5. não apresentarem condições de serem utilizados;

15.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

15.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 24 horas.

15.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

16.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

16.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

16.2. DA CONTRATADA

16.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

16.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.

16.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato do Pregão Presencial, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

16.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

16.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

16.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. 90 (NOVENTA) DIAS.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

18.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

18.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Gestor/Fiscal: Cleber Batista

Bandeirantes, 07 de julho de 2021



075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)
E-MAIL:

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 28/2021- PMB

Processo administrativo nº 119/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETIFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014.** pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		MOTOR USINADO / RETIFICADO RENAUT MASTER AWA 7469 ANO 2013/2014 COMPLETO CONTENDO BRONZINA DE BIELA 0,25, BRONZINA DE MANCAL 0,25, PISTÃO, CABEÇOTE RETIFICADO, PRIMEIRA RETIFICA BOMBA, E BICOS REVISADOS	1,00	UN	21.700,00	21.700,00
2		AQUISIÇÃO MOTOR USINADO /RETIFICADO IVECO 230 APU 6143 ANO 2007/2008 CONTENDO CABEÇOTE, VIRABREQUIM, BLOCO, BRONZINA DO MANCAL, PISTÃO, TURBINA, KIT DE EMBREAGEM, BOMBA DA ALTA, BICOS ENJETORES	1,00	UN	37.874,50	37.874,50
TOTAL						59.574,50

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

OBS: (A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO.)

..... de..... de 2021.
(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2021-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica - CNPJ nº, é nosso fornecedor de **(descrever os objetos
fornecidos)**, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2021

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por **AQUISIÇÃO DE 01MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014.**, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 15/2021-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2021.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº __/2021 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) __, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 28/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014.**, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 13/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação. §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; ou outro que vier a substituí-lo..

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis

§2º. O período de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do CONTRATANTE das 07:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

§3º Os Materiais somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2021 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078
P

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 15/2021- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014.

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PRAZO DE ENTREGA: De até 07 (sete) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

The screenshot shows the website interface for the Municipality of Bandeirantes. The top navigation bar includes the date 'Domingos, Segunda-feira, 31 de Maio de 2021', the phone number '(43) 3542-4525', and the operating hours 'Atendimento: De Segunda e Sexta das 7:30 às 16:00 e das 13:00 às 17:00 horas'. The main header features the municipality's logo and name 'PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES'. A secondary navigation bar contains links for 'A CIDADE', 'PREFEITURA', 'COVID-19', 'TRANSPARÊNCIA', 'ENTRE EM CONTATO', 'EMPRESA', and 'CIDAÇÃO'. The 'TRANSPARÊNCIA' menu is open, showing options like 'Licitação' (highlighted), 'Atos de Abertura', 'Atos de Registro de Preço', 'Contas Públicas', 'Legislação', 'Contratos', 'ITR', 'Planos Municipais', 'Protocolo', and 'Torneio Sabor'. A sub-menu for 'Licitação' is also visible, with 'Download Arquivos (Licitação)' highlighted. The main content area displays 'Dados' and 'Arquivos' sections. The 'Dados' section shows 'MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 15/2021', 'Data de Acolhimento Horário: 27/05/2021 09:00:00', and 'Nº do Processo'. The 'Arquivos' section shows 'Data da Disputa Horário: 17/06/2021 09:10:00' and 'Status'. The footer contains the address 'Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

DOCUMENTOS AUXILIARES (LICITAÇÃO)

Início | Página Atual

NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleção	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Pregões	BAIXAR
Comissão de Seleção - LEI 13015	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
ES-Proposta - Programa para Licitações	BAIXAR
Lei 3632 - MCI	BAIXAR

Taskbar: 11:34 21/05/2022

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

082

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 – PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/08/2021 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA WA-7469 ANO 2013/2014**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 10/08/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 15 de julho de 2021.


CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

083

Edição nº 42
Ano 2021
Página 6 de 10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 – PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/08/2021 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 10/08/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 15 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael (Ypocor), nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-1525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	119		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETIFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200504122040420153390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.574,50		
Data de Lançamento do Edital	15/07/2021		
Data de Abertura das Propostas	10/08/2021	Data Registro	16/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6553588970 [Logout](#)

Município de Assis Chateaubriand - PR. Fica definida a nova data da abertura sera no dia 06 (seis) de agosto de 2021 às 09:00 (nove) horas. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 19 de julho 2021. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e ou na plataforma B.L.I. em local próprio.

Assis Chateaubriand, 15 de julho de 2021.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

112538/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 30 (trinta) de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - B.L.I. no endereço eletrônico bil.compras.com licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo menor preço, cujo aquisição de bandeirinhas Municipal, Estadual e Brasileira, para comemorações de datas cívicas e eventos do Município de Assis Chateaubriand - PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade a partir do dia 19 de julho 2021. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e ou na plataforma B.L.I. em local próprio.

Assis Chateaubriand, 15 de julho de 2021.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

112379/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 30 (trinta) de julho de 2021 às 14:30 (quatorze horas e trinta) minutos no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - B.L.I. no endereço eletrônico bil.compras.com licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo menor preço cujo para prestação de serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento de material nos logradouros públicos do Município de Assis Chateaubriand - PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 19 de julho 2021. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e ou na plataforma B.L.I. em local próprio.

Assis Chateaubriand, 15 de julho de 2021.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

112442/2021

Bandeirantes

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 04/08/2021, no www.bil.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, de tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	02	R\$ 990.000,00	240 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcos de Moraes, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Pasta Técnica, com o mesmo teor do Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderá ser consultada no seguinte endereço www.bandeirantes.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Bandeirantes, 15 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou <https://bil.org.br/editais>. A proposta poderá ser feita até as 08h00min do dia 05/08/2021 no endereço <https://bil.org.br>.

Bandeirantes, 14 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2021 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou <https://bil.org.br/editais>. A proposta poderá ser feita até as 08h00min do dia 06/08/2021 no endereço <https://bil.org.br> Bandeirantes, 15 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2021 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, ATENDENDO VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou <https://bil.org.br/editais>. A proposta poderá ser feita até as 08h00min do dia 09/08/2021 no endereço <https://bil.org.br> Bandeirantes, 15 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 - PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/08/2021 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM MOTOR USINADO RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO INVECO PLACA APJ - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013-2014. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 10/08/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes, 15 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

112738/2021

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo "menor preço global", visando a contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica entre as Linhas São Sebastião e Água Fria no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908643/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

- Data de abertura: 03/08/2021
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A integral do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Clécio Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8326, ou pelo site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 05 de julho de 2021

Leônir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

112371/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo "menor preço global", visando a contratação de

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

PA Nº 070/2021

O Pregoeiro do município torna público, que o prego é agora que tem como objeto aquisição de um veículo tipo passageiro, ano/fabricação/modelo 2020/2021, automóvel básico para atender as necessidades do Programa Criança Feliz do município de Teixeira/PB, conforme especificações no edital e seus anexos, publicados na pag. 246 do DOU da 12-07 seção 3 esta ADIADO para a data da sessão 23 de julho de 2021, às 13h00min, local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Interações: Devido a Pandemia do Coronavírus e o Decreto Municipal que dispõe sobre atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira, as informações e atendimentos estão sendo realizados em todas as dias úteis, das 07h às 17h, pelos canais eletrônicos de atendimento oficiais da Prefeitura de Teixeira/PB, no site oficial do município www.teixeira.pb.gov.br e teixeira@teixeira.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 16 de julho de 2021.
PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020**

Tipo: Menor preço - Lote

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, não para a abertura da avenida marginal. Distrito de Vila Rica, contrato de rescisão DGI nº 1.894.877/2019/MDR/CAIXA. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 1.135.429,35 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Nova data de realização: 19/08/2021 às 09:00 horas. Protocolo: até às 09:00 horas do mesmo dia. O edital reformulado estará disponível no Diário Oficial do Município www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação Prefeitura ou no Portal da Transparência, a partir do dia 20/07/2021.

Apucarana, 15 de julho de 2021.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 18/2021 - Processo Adm. Nº 18/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DIETÉTICOS, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE) NECESSÁRIOS PARA SUPRIR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2021, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cumpridas as formalidades legais e consideradas a adjucação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal homologado, conforme registrado a seguir: MR ALIMENTOS SAZIBAVES LTDA, CNPJ nº 22.077.561/0001-21, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021; VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 18.333.846/0001-09, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021. Valor Total: R\$ 106.249,00 (cento e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo o RAO ser utilizado/contratado pela Administração. Refêrendo itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se a disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05 de julho de 2021. Deixar publicidade ao ato. Não se em lugar de costume. Data e Assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PB, torna público que às 09:00 horas do dia 04/08/2021, no www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **OBJETO: QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO**
CAMINHÃO COLÉTOR
COMPRADOR DE TIPO 02 R\$ 990.000,00 240 DIAS. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcos de Moraes, Paraíba, Brasil. Telefone: (513) 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantespb.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.bandeirantes.pb.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PB avisa os interessados que realizará no dia 05/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PB. A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pb.gov.br e no <https://bll.org.br/editais/>. A proposta poderá ser feita até as 08h30min do dia 05/08/2021 no endereço <https://bll.org.br>.

Bandeirantes, 14 de julho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PB avisa os interessados que realizará no dia 06/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PB. A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pb.gov.br e no <https://bll.org.br/editais/>. A proposta poderá ser feita até as 08h30min do dia 06/08/2021 no endereço <https://bll.org.br>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PB avisa os interessados que realizará no dia 09/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, ATENDENDO VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PB. A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pb.gov.br e no <https://bll.org.br/editais/>. A proposta poderá ser feita até as 08h30min do dia 09/08/2021 no endereço <https://bll.org.br>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PMB

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PB avisa os interessados que realizará no dia 10/08/2021 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APV - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETIFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA /M69 ANO 2013/2014. A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pb.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h30min do dia 10/08/2021 no setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 15 de julho de 2021.

CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0665/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Pio de Saenger, nº 1021, fará realizar licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.342.258,60 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 29/07/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de limpeza e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde. Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0554.917-09

ESPECIE: Contrato de Financiamento nº 0554.917-09

TOMADOR: Município de Campo Magro. AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal. **OBJETO:** Financiamento no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2021, na Lei Municipal nº 1154/2020, de 23/12/2020, e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: 90 dias contados do término de carência do contrato. DO PRAZO DO PRIMEIRO DESEMBOLSO: 90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato. DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120 meses, composto de 24 meses de carência e um período de amortização de 96 meses. DO PRAZO DE CARÊNCIA: 24 meses. DO PRAZO DE RETORNO: será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao término da carência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de disputa: Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ACESSÓRIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ACESSÓRIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PB, R\$ 421.935,76 (Quatrocentos e vinte e um mil, Novecentos e trinta e cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/07/2021. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito à Av. Gov. Pedro Vilela Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de julho de 2021.
ROSELIA KHGER BECKER PAGANI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021**

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de som, iluminação e projeção de imagens para os diversos órgãos da administração pública. Sessão Pública: 30 de julho de 2021 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras UASG Nº 587431. Tipo: Menor Preço. R\$ 488.724,76 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal de Transparência do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 16 de julho de 2021.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos para o Novo Terminal de Passageiros do Aeroporto de Cascavel. Sessão Pública: 30 de julho de 2021 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras, UASG Nº 587431. Tipo: Menor Preço. R\$ 1.122.229,36 (um milhão, cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal de Transparência do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 16 de julho de 2021.
CAETANO KESSLER
Prefeito



Protocolo:

5001/2021



Tipo:

PROCESSO LICITATÓRIO

Protocolado em:

10/08/2021 - 08:44:08

Informações do Requerente:

Nome: J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME;

CPF/CNPJ: 12.947.184/0001-80;

Contato: (43) 9180-7530;



5001:10.08.2021. Sistema Protocolo Municipal

@

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME
NIRE: 41600582705
CNPJ - 12.947.184/0001-80**

JOSE MAURO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 13/09/1.952, natural de Apucarana - Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, à Rua Martinho Diniz nº 103, Centro, CEP 86200-000, portador da Cédula de Identidade Civil R. G. nº 829.400-3 SSP/PR, C.P.F/MF nº 240.145.599-04, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), que gira sob o nome de **J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600582705 em 06 de julho de 2.017, devidamente inscrita no CNPJ 12.947.184/0001-80, com registros anteriores em transformações conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41206923281, por despacho em sessão de 18 de novembro de 2.010 e subsequentes alterações contratuais arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20110032730 por despacho em sessão de 14 de janeiro de 2.011; nº 20133489043 por despacho em sessão de 21 de junho de 2.013 e nº 20144033992 por despacho em sessão de 29/07/2.014; com transformação em empresário arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107648371 por despacho em sessão de 29/07/2.014 e subsequentes alterações arquivadas sob nº 20166471186 por despacho em sessão de 17 de outubro de 2.016 e nº 20171679318 por despacho em sessão de 22 de março de 2.017, com transformação para eireli arquivada sob nº 41600582705 por despacho em sessão de 06 de julho de 2.017, localizada à Rua Asa Branca nº 545, Parque Waldemar Hauer, CEP 86030-470, Londrina, Paraná, pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, **RESOLVE** proceder as seguintes alterações no Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO:

Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME
NIRE: 41600582705
CNPJ - 12.947.184/0001-80**

JOSE MAURO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 13/09/1.952, natural de Apucarana - Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, à Rua Martinho Diniz nº 103, Centro, CEP 86200-000, portador da Cédula de Identidade Civil R. G. nº 829.400-3 SSP/PR, C.P.F/MF nº 240.145.599-04, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), que gira sob o nome de **J M MACHADO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 08:52 SOB Nº 20175539014.
PROTOCOLO: 175539014 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703690040. NIRE: 41600582705.
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME
NIRE: 41600582705
CNPJ - 12.947.184/0001-80**

RETIFICA – EIRELI – ME, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600582705 em 06 de julho de 2.017, devidamente inscrita no CNPJ 12.947.184/0001-80, com registros anteriores em transformações conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41206923281, por despacho em sessão de 18 de novembro de 2.010 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20110032730 por despacho em sessão de 14 de janeiro de 2.011; nº 20133489043 por despacho em sessão de 21 de junho de 2.013 e nº 20144033992 por despacho em sessão de 29/07/2.014; com transformação em empresário arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107648371 por despacho em sessão de 29/07/2.014 e subseqüentes alterações arquivadas sob nº 20166471186 por despacho em sessão de 17 de outubro de 2.016 e nº 20171679318 por despacho em sessão de 22 de março de 2.017, com transformação para eireli arquivada sob nº 41600582705 por despacho em sessão de 06 de julho de 2.017, localizada à Rua Asa Branca nº 545, Parque Waldemar Hauer, CEP 86030-470, Londrina, Paraná, pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, **RESOLVE** promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A empresa gira sob o nome empresarial **J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL:

A empresa tem sua sede à Rua Asa Branca nº 545, Parque Waldemar Hauer, CEP 86030-470, Londrina, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL:

Constitui o objeto da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada o: **Comercio Varejista de Auto Peças, Bombas e Bicos Injetores, Peças e Acessórios para Bombas e Bicos Injetores, Comércio de Motores Novos, Recondicionados e Remanufaturados, Retifica de Motores, Serviços de Bombas e Bicos Injetores, Serviços Elétricos e Mecânicos em Geral e Recuperação de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 08:52 SOB Nº 20175539014.
PROTOCOLO: 175539014 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703690040. NIRE: 41600582705.
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

090

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME
NIRE: 41600582705
CNPJ - 12.947.184/0001-80

CNAE Fiscal

4530-7/03 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes.

4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4530-7/04 Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agencias, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será representado pela importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do País, devido, em sua totalidade, pelo Titular **JOSE MAURO MACHADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa iniciou suas atividades em 11 de novembro de 2.010 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO:

A empresa será administrada pelo seu titular, **JOSE MAURO MACHADO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 08:52 SOB N° 20175539014.
 PROTOCOLO: 175539014 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703690040. NIRE: 41600582705.
 J M MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME
NIRE: 41600582705
CNPJ - 12.947.184/0001-80**

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RESULTADOS:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditando-se o titular, a empresa continuará com suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data das resoluções, verificando em balanço especialmente levantado, específico para este fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO NOME DE FANTASIA:

A empresa adota o nome de fantasia de **RETIFICA MOTTORMIL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: :

A empresa declara sob as formas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 08:52 SOB Nº 20175539014.
PROTOCOLO: 175539014 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703690040. NIRE: 41600582705.
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME
NIRE: 41600582705
CNPJ - 12.947.184/0001-80

E por estar assim justo e acordado assina o presente instrumento lavrado em uma única via.

Londrina, 22 de agosto de 2.017



Jose Mauro Machado
JOSE MAURO MACHADO

RECONHECIMENTO
NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 08:52 SOB Nº 20175539014.
PROTOCOLO: 175539014 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703690040. NIRE: 41600582705.
J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO NACHI - 13º Tabelionato de Londrina
 AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR
 Fone/Fax: (41) 3026-5599 / 3329-5399 Adla Maria Nacif Bastos
TABELIA

Selo zMOJP.MFOQI.Pew4Z, Controle: V7IOT.BXmp7
 Valde em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de JOSE MAURO
 MACHADO (41350).
 Dou fé. Londrina, 23 de agosto de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Kelly Cristina Brun Surian
 (Escrivente Juramentada)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 08:52 SOB Nº 20175539014.
 PROTOCOLO: 175539014 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703690040. NIRE: 41600582705.
 J M MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Retífica
Mottormil

JM Machado Retífica Eireli - ME
CNPJ 12.947.184/0001-80

J. M. MACHADO - RETÍFICA- EIRELLI- ME Inscrição Estadual 90.734914-41

093

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI – ME, empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.947184/0001-80, com sede na Rua Asa Branca, 545, em Londrina-PR neste ato representado, por seu Administrador **JOSÉ MAURO MACHADO**, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em Apucarana/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº 829.400-3 SESP-PR, inscrito no C.P.F. nº 240.145.599-04, residente e domiciliado na Rua Martinho Diniz, 103, Centro, Ibiporã-PR, através deste instrumento particular de procuração, nomeio e constituo como meu procurador, CHRISTIAN ANDREY MACHADO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Vendedor, nascido em 10/01/1977, natural de Apucarana-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº 6.833.091-2 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 003.893.099-04, residente e domiciliado na Rua da Andorinha, 174, Parque Waldemar Hauer, Londrina-PR; ao quais confere amplos e gerais poderes para o fim especial de promover a participação da empresa outorgante em licitações perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais da Administração Direta ou Indireta, em todo Território Nacional, em todas as modalidades de licitações (Tomadas de Preço, Convites, Concorrências, Pregões Presenciais e Eletrônicos), concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, assinar, receber e retirar editais e documentos, promover cadastramentos, apresentar documentações, importâncias ou cheques, efetuar lances, assinar propostas, atestados, declarações, contratos, fazer impugnações, reclamações, protestos, e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas, ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes das clausulas "ad judicium et extra". Pelo outorgante foi-me dito, ainda, que o presente outorga tem a validade de 02 (dois) ano, expirando então a sua vigor. Podendo substabelecer. Enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.
Londrina/PR, 29 de janeiro de 2021.

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIÃO-LONDRINA

José Mauro Machado
J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI – ME
José Mauro Machado
Representante do Outorgante

12.947.184/0001-80

JM MACHADO RETÍFICA
EIRELI - ME.

RUA ASA BRANCA, 545
PQ. WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470
LONDRINA - PR

4º TABELIÃO DE NOTAS DE LONDRINA
Priscila Katherine Berthou
Escritório Juramentada

4º TABELIÃO DE NOTAS DE LONDRINA
Selo nº 01870245VA00000004582210
Consulte esse selo em <http://brnvs.funarpem.com.br/consulta>
Recolha por SEMEFHANCIA a assinatura de JOSE MAURO MACHADO (102324) - Dou. 6. Emnl.: R\$4.72(V/R)-21-73)- Fimeljus: R\$1.18 Selo: R\$0.90 - FUNDEP: R\$0.24 - ISSQN: R\$0.09 - Total: R\$7.13 Londrina-PR, 29 de janeiro de 2021.
Em 7 de janeiro de 2021
Priscila Katherine Berthou - Escritora Juramentada

4º TABELIÃO DE NOTAS DE LONDRINA
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que o presente fotocópia está conforme o original.
Londrina, 29 JAN. 2021
Luciano Godoi Martins - Tabelião
Elvis Antonio de Oliveira - Substituto
Priscila Katherine Berthou - Escritora Juramentada
FTC14022

Ⓜ Rua Asa Branca, 545 Parque Waldemar Hauer – Londrina/Parana CEP 86030-470

☎ (43) 3351-6548

@ retificajm@outlook.com

José Mauro Machado

Handwritten marks and signatures

EM BRANCO

EM BRANCO

REPRODUCIDO EM 1987
COM O APOYO DO
GOVERNO FEDERAL
E DO GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Marcio Mendes
Escritor Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **CHRISTIAN ANDREY MACHADO**

DOC. IDENTIFIC. / Org. EMISSOR / UF: **6833991-2 SERP PR**

Cidade: **003.893.099-40** DATA NASCIMENTO: **19/01/1977**

Relação: **JOSE MAURO MACHADO**
HILDA ROSA DE OLIVEIRA MACHADO

PROBADO: **01325004080** ACC: **05/01/2021** CAT. HAB: **20/09/1995**

Observações:

Assinatura em plástico: *Christian Andrey Machado*

Local: **LONDRINA, PR** DATA EMISSÃO: **05/01/2016**

Assinatura do Emissor: *Marcos (RMS)* 38718228441
PR910357816

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1213066984

PROIBIDO PLASTIFICAR
1213066984

8º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Octávio Cesário
CONFERE COM O ORIGINAL
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
LONDRINA - PARANÁ

16/01/2020

DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - Delegado
DR. MARILINDA ARAÚJO
DR. JOSÉ ANTÔNIO CORREIA ALVES
DR. ROSALINDA E. S. MARINHO
DR. ROMANA E. COLARES RODRIGUES
DR. MARCIO MENDES
DR. CARLA DE S. DINGUIR CASTANHA
LONDRINA - PR - PARANÁ

SCRIVENES
AUTORIZADOS

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSR24229

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME			Protocolo: PRC2107005342	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600582705	CNPJ 12.947.184/0001-80	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2010	Início de Atividade 11/11/2010	
Endereço Completo Rua ASA-BRANCA, Nº 545, WALDEMAR HAUER - Londrina-PR - CEP 86030-470				
Objeto Comércio Varejista de Auto Peças, Bombas e Bicos Injetores, Peças e Acessórios para Bombas e Bicos Injetores, Comércio de Motores Novos, Recondicionados e Remanufaturados, Retificadora de Motores, Serviços de Bombas e Bicos Injetores, Serviços Elétricos e Mecânicos em Geral e Recuperação de Peças para Veículos Automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes.				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JOSE MAURO MACHADO	CPF 240.145.599-04	Administrador S	Início do Mandato 11/11/2010	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JOSE MAURO MACHADO	CPF 240.145.599-04	Início do Mandato 11/11/2010	Término do Mandato	
Último Arquivamento: Data 22/09/2017	Número 20175539014	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2021, às 14:03:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código XAG4APEK.



PRC2107005342

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 19/05/2021 14:40:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 12.947.184/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J M MACHADO RETIFICA - EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 18/11/2010

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Retífica
Mottormil

J. M. MACHADO - RETÍFICA- EIRELLI- ME

097

JM Machado Retifica Eireli - ME

CNPJ 12.947.184/0001-80

Inscrição Estadual 90.734914-41

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI – ME, inscrita com o C.N.P.J. sob o nº 12.947.184/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 90.794914-41, sediada à Rua Asa Branca, 545, Bairro: Parque Waldemar Hauer, C.E.P.: 86.030-470 na cidade de Londrina-Paraná, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, declaramos, sob as penas da Lei, que por intermédio de seu representante legal Sr. **JOSÉ MAURO MACHADO**, portador do C.P.F. nº 240.145.599-04 e do R.G. nº 829.400-3 SESP-PR, pelo presente instrumento, a empresa **J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.947.184/0001-80, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, deverá informar tal situação no mesmo documento.

2) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

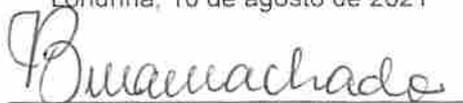
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constante no presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 10 de agosto de 2021



José Mauro Machado
Administrador

R.G. nº 829.400-3 SESP-PR
C.P.F. nº 240.145.599-04

12.947.184/0001-80

JM MACHADO RETÍFICA
EIRELI - ME.

RUA ASA BRANCA, 545

PQ. WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470
LONDRINA - PR

📍 Rua Asa Branca, 545 Parque Waldemar Hauer – Londrina/Parana CEP 86030-470

☎ (43) 3351-6548

@ retificajm@outlook.com











Retífica
Mottormil

J. M. MACHADO - RETÍFICA- EIRELLI- ME

098

JM Machado Retifica Eireli ME
CNPJ 12.947.184/0001-80
Inscrição Estadual 90.734914-41

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI – ME, inscrita com o C.N.P.J. sob o nº 12.947.184/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 90.794914-41, sediada à Rua Asa Branca, 545, Bairro: Parque Waldemar Hauer, C.E.P.: 86.030-470 na cidade de Londrina-Paraná, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, declaramos, sob as penas da Lei, que por intermédio de seu representante legal Sr. JOSÉ MAURO MACHADO, portador do C.P.F. nº 240.145.599-04 e do R.G. nº 829.400-3 SESP-PR, que sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.947.184/0001-80, é **Microempresa**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 028/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 10 de agosto de 2021

José Mauro Machado
Administrador
R.G. nº 829.400-3 SESP-PR
C.P.F. nº 240.145.599-04

12.947.184/0001-80
JM MACHADO RETÍFICA
EIRELI - ME.
RUA ASA BRANCA, 545
PQ. WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470
LONDRINA - PR

📍 Rua Asa Branca, 545 Parque Waldemar Hauer – Londrina/Parana CEP 86030-470

☎ (43) 3351-6548

@ retificajm@outlook.com



[Handwritten signature]

Protocolo:

5003/2021



Tipo:
PROCESSO LICITATÓRIO

Protocolado em:
10/08/2021 - 09:00:06

Informações do Requerente:
Nome: JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA - ME;
CPF/CNPJ: 19.666.323/0001-47;
Contato: (43) 9649-9001;



5003:10.08.2021. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180221033-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	(mãe) CLEUSA ROCHA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1970	IDENTIDADE (número) 50332250	Orgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 705.745.889-49	



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) ROD PR 369		NÚMERO 250
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) BR 369	NÚMERO 250
COMPLEMENTO KM 57	BAIRRO / DISTRITO HUMBERTO TEIXEIRA
MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) manovieira_991@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4520001	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.666.323/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jose Douglas de Oliveira ME

DATA DA ASSINATURA
20/01/2016

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Jose Douglas de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Manoel</i> Lourenço Macias Nogueira RG 8.214.543-9 22 JAN. 2016	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2016 SOB NÚMERO: 20161251021 Protocolo: 16/125102-1, DE 22/01/2016 Empresa: 4180221033-7 JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA - ME	<i>Manoel</i> Lourenço Macias Nogueira RG 8.214.543-9 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
---	--	---

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA****CNPJ: 19.666.323/0001-47****NIRE: 41802210337**

JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1970, inscrito no CPF/MF sob nº 705.745.889-49, portador da carteira de identidade civil nº 5.033.225-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rod. BR 369, 250 Parque Industrial - BANDEIRANTES-PR CEP 86360-000, empresário individual da firma **JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA** com sede na Rod. BR 369, 250 Parque Industrial - BANDEIRANTES-PR CEP 86360-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41802210337 em 06/02/2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.666.323/0001-47, resolve alterar os dados da firma, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual que tem sede na Rod. BR 369, 250 Parque Industrial - BANDEIRANTES-PR CEP 86360-000, passa o endereço da firma para :
AVENIDA JOAO DA SILVA CRAVO, 1827, VILA LORDANI - BANDEIRANTES - PR CEP 86360-000

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Curitiba - PR, 09 de Novembro de 2020.


JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70574588949	JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 18:37 SOB Nº 20206416164.
PROTOCOLO: 206416164 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005544165. CNPJ DA SEDE: 19666323000147.
NIRE: 41802210337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2020.
JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA

LEANDRO ARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.emresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

NOME
JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5033225-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
705.745.889-49 19/03/1970

FILIAÇÃO
**JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
CLEUSA ROCHA DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] AD

Nº REGISTRO
02953515914

VALIDADE
01/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
07/04/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

790854561

OBSERVAÇÕES

HAB PROD PERIGOSOS

Jose Douglas de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
02/08/2013

José Carlos [Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

68162810776
PR906075364

PROIBIDO PLASTIFICAR

790854561

DETRAN-PR (PARANÁ)

[Handwritten marks]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA 70574588949

Nome do Empresário

JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA

Capital Social

15.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
50332250	SESP	PR	705.745.889-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	06/02/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.666.323/0001-47	41-8-0221033-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86360-000	RODOVIA BR 369	250
Complemento	Bairro	
KM 57	PARQUE INDUSTRIAL	
Município	UF	
BANDEIRANTES	PR	

Atividades**Data de Início de Atividades**

06/02/2014

Código da Atividade Principal

49.30-2/02

Descrição da Atividade Principal

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Código da Atividade Secundária

1 45.20-0/01

Descrição da Atividade Secundária

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

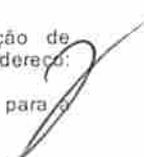


Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo: ME91039910





Número do Identificador: 19666323000147

Data de Emissão:
15/01/2016



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 19.666.323/0001-47

- opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional Optante pelo Simples Nacional desde 06/02/2014

Situação no SIMEI NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



[Handwritten signature]

Optante pelo Simples Nacional desde 06/02/2014
Não enquadrado no SIMEI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



107/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

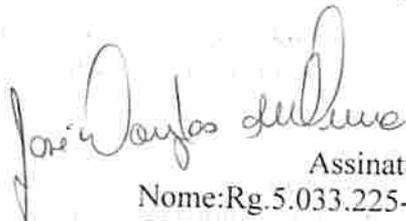
Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 19.666.323/0001-47, com sede na Rod. Br 369 250 KM 57 PQ Industrial – Bandeirantes-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

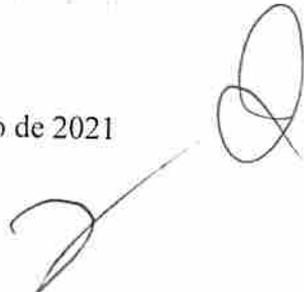
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente Edital.

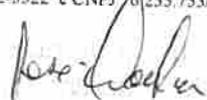
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 10 de agosto de 2021


Assinatura
Nome: Rg. 5.033.225-0
CPF. 705.745.889-49
Cargo: Administrador











Protocolo:

5002/2021



Tipo:
PROCESSO LICITATÓRIO

Protocolado em:
10/08/2021 - 08:52:04

Informações do Requerente:
Nome: M. P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRICOLA ME;
CPF/CNPJ: 30.111.153/0001-77;
Contato: (18) 3322-6363;



5002;10.08.2021. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

109

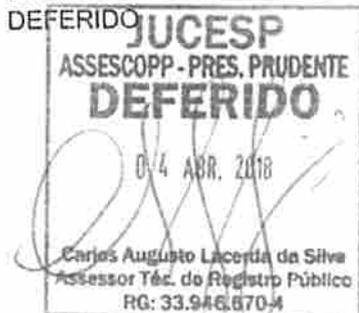
JUCESP PROTOCOLO
0.309.968/18-5
C. L. D. S.



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS			
NATURAL DE (idade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Assis	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)		
GERCILIO PEREIRA DOS SANTOS	MARIA ALVES DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
03/06/1960	12152660	4	26/05/2006
	ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
	SSP	SP	035.209.758-23
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Valverde			272
BAIRRO/DISTRITO			CEP
Vila Ouro Verde			19816-210
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
			4897
MUNICÍPIO	UF	PAIS	
Assis	SP	Brasil	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRICOLA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Ferrucio Ciciliato			465
BAIRRO/DISTRITO			CEP
Portal de São Francisco			19807-457
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
			4897
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Assis	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
25.000,00	VINTE CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
Atividade Principal	Comercio Varejista de Peças Para Automoveis e Agricola, Serviço de Mecânica, Manutenção de Automóveis, Tratores e Equipamentos Agricola.		
4530703			
Atividade(s) Secundária(s)			
3314711			
4520001			
4789099			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
15/3/2013			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRICOLA <i>M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRICOLA</i>			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador)			
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS (Empresário) <i>MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS</i>			
DATA DA ASSINATURA			
5/03/2018			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



REGISTRO

CONTROLE INTERNET
023002401-7



ENTRADA O REGISTRO SOB O NÚMERO

3513164355-9



JUCESP



Handwritten signatures and marks



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



110
JUCESP PROTOCOLO
0.309.967/18-1
C. A. L. D. S.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO
O Empresário M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME, estabelecido na Rua Ferrucio Ciciliato, 465, Portal de São Francisco, Assis, SP, CEP:19807-457, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Assis - SP	DATA 15/03/2018
---------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS (Empresário)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO **JUCESP**
ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE
DEFERIDO
14 ABR. 2018

Carlos Augusto Lacerda da Silva
Assessor Téc. do Registro Público
RG: 33.946.670-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA
725.323/18-8

FLÁVIA R. BRITTO RODRIGUES
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
3513164355-9

FLÁVIA R. BRITTO RODRIGUES
SECRETARIA GERAL

JUCESP ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE
15 ABR 2018
JUCESP

CONFERE COM ORIGINAL
DATA:
ASSINATURA:

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

12352467 889/784

035.259.759-23 03/06/1960

GERCILIO PEREIRA DOS S
 ANTOS
 MARIA ALVES DOS SANTOS

01328832402 16/05/1982

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1072555796

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1072555796

25/05/2015

DETRAN - SP (SAO PAULO)

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.111.153/0001-77, com sede na Rua Ferrucio Ciciliato, n.º 465, Portal São Francisco, em Assis/SP, CEP: 19807-457, representada pelo titular e administrador MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 12.152.660-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.209.758-23.

OUTORGADO

FERNANDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 43.100.133-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.948.148-50.

GUSTAVO GOMES SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 41.483.227-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.674.268-06.

MONIQUE CRISTINA SANTOS CAMARGO, portador da cédula de identidade RG n.º 43.509.899-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 354.569.998-62.

ELAINE APARECIDA FIORILO, portador da cédula de identidade RG n.º 34.979.113-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 337.057.778-07.

PODERES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes ad judicia e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Assis/SP, 29 de JULHO de 2021.

2.º CARTORIO

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME

M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA - ME

Representada pelo titular e administrador MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS

CI/RG n.º 12.152.660-SSP/SP, CPF/MF n.º 035.209.758-23

2.º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fone: (18) 3323-1645
Entera R. de Assis da Silva Bressa Freixo
Escrivente Autorizada



13027
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10075AA0150110



113

SERPEC DIESEL
M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA ME
CNPJ 30.111.153/0001-77 - I.E. 189.226.750.114
R. FERRUGIÃO CICILIATO, 465, PORTAL SAO FRANCISCO, CEP: 19.807-457
EMAIL: serpecdiesel@hotmail.com

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o Sr FERNANDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº 43.100.133-9 (SSP/SP) e CPF sob o nº 321.948.148-50, residente e domiciliado na RUA CARAMURU nº 664, Bairro VILA OPERÁRIA, CEP. 19804-031, na cidade de ASSIS Estado SP, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014., sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR. Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

ASSIS, 10 AGOSTO 2021


M. P. DOS SANTOS MANUTENCAO AGRICOLA ME
PROCURADOR FERNANDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA
VENDEDOR
CPF: 321.948.148-50
RG: 43.100.133-9







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SÍNCRONIZADOS AUTOMATICAMENTE
 COM PARCELAMENTO SEM PRECÍDUO DESEMPENHO
 DE OBRIGACIONES FISCALIS DE FORTALECIMENTO

SP

NOME
FERNANDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA

REG. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
43100133 SSP/SP

CNPJ
321.948.148-50

DATA NASCIMENTO
07/10/1983

FILIAÇÃO
**TRATAR .MIRTTMAMO DA ST
 LVA
 ANA APARECIDA CORREIA
 DA SILVA**

POSSESSÃO ACC CAT. HRS
 [] [] []

NP REGISTRO
02290498334

VALIDADE
05/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2002

OBSERVAÇÕES

Fernando Henrique Correia da Silva

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL
ASSIS, SP

DATA EMISSÃO
06/12/2018

Willer

10830145819
 8P956053904

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1741880315

PROFÍTILO FUJSTEFICAR
 1741880315

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 02/05/2024
 ASSINATURA

Willer

[Handwritten marks and signatures]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35131643559		04/04/2018	15/03/2018				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRÍCOLA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
N.P.J.		ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
J.111.153/0001-77		RUA FERRUCIO CICILIATO			465		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PORTAL DE SÃO FRANCISCO	ASSIS	SP	19807-457	R\$	25.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA AUTOMOTIVEIS E AGRÍCOLA, SERVIÇO DE MECÂNICA, MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA.

EMPRESÁRIO							
NOME							
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS							
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA VALVERDE				272			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
VILA OURO VERDE	ASSIS	SP	19816-210	121526604			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
35.209.758-23	EMPRESÁRIO						

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
04/04/2018	725.323/18-8	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35131643559 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA GESCHIN, Secretária Geral da Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 158008286, sexta-feira, 23 de julho de 2021 às 14:57:37.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **30.111.153/0001-77**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

 **Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





SERPEC DIESEL
 M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA ME
 CNPJ 30.111.153/0001-77 - I.E. 189.226.750.114
 R. FERRUCIO CICILIATO, 465, PORTAL SAO FRANCISCO, CEP: 19.807-457
 EMAIL: serpecdiesel@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
 Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa M. P. DOS SANTOS MANUTENCAO AGRICOLA ME, CNPJ nº 30.111.153/0001-77, com sede na RUA FERRUCIO CICILIATO, 465 PORTAL SÃO FRANCISCO, CEP 19807-457, ASSIS-SP através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ASSIS, 10 AGOSTO 2021


 M. P. DOS SANTOS MANUTENCAO AGRICOLA ME
 PROCURADOR FERNANDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA
 VENDEDOR
 CPF: 321.948.148-50 RG: 43.100.133-9









PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

118

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO
DA LICITAÇÃO 28/2021 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 10 dias do mês de agosto do ano 2021, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 05/01/2021, através do decreto nº 1.501/2021, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs Marcos de Moraes, Joyce Ferreira Parpinelli, Cibele Gusmão Fontolan da Silva, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETIFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014., autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 01/07/2021. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: JM MACHADO RETIFICA EIRELI ME, JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA 70574588949, M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRICOLA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes e das proponentes, os Srs. CHRISTIAN ANDREY MACHADO, JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA, FERNANDO HENRIQUE CORREA, e os mesmos estavam em consonância com a legislação, porém o a licitação em referência destaca que sua participação será por empresas pertencentes a regional de municipio de Bandeirantes - AMUNOP, constatou-se que as empresas JM MACHADO RETIFICA EIRELI ME sediada na cidade Londrina-PR e a empresa M. P. DOS SANTOS - MANUTENÇÃO AGRICOLA sediada na cidade de Assis-SP, não pertencem a esta regional, motivo pelo qual foram INABILITADAS. A empresa JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA 70574588949 não apresentou em seu contrato social CNAE correspondente ao serviço de retifica de motores ao qual ela propos para execução, motivo também pelo qual foi INABILITADA. Por este razão o pregoeiro e equipe de apoio, formalizou a licitação pregão presencial 28/2021 como FRACASSADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

MARCOS DE MORAES
590.505.609-97
Pregoeiro

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
004.594.549-78
Equipe de Apoio

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
065.535.889-70
Equipe de Apoio

CHRISTIAN ANDREY MACHADO

JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA

FERNANDO HENRIQUE CORREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

PARECER JURÍDICO Nº. 122/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 119/2021. Pregão Presencial nº. 28/2021.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU-6143, ANO 2007/2008 E SERVIÇOS DE RETÍFICA/USINAGEM EM 01 MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA AWA-7469, ANO 2013/2014.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão que apesar de comparecer 03 empresas, nenhuma estava apta à participar do certame pois não cumpriam os critérios do edital, sendo todas inabilitadas pelo Pregoeiro.

Após a concessão de prazo para recurso decorrido *in albis*, a ata foi lavrada declarado fracassado o certame pela ausência de proponentes habilitados.

É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação do edital passíveis de análise.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada"

Observa-se que o ato do Pregoeiro, desclassificando as proponentes por não apresentarem habilitação legal estabelecido no edital, encontra-se amparado pela lei nº. 10.520/2002, artigo 4º, inciso XI:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Os critérios de habilitação estabelecidos é vinculado à legislação. Sendo assim, não há nulidade no ato de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

Diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Licitação fracassada é aquela que não acode propostas passíveis de análise uma vez que as empresas não atendem aos critérios de habilitação expostos no edital.

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

A deliberação da autoridade competente pode entender pela frustração do certame, seja pela inexistência de concorrentes, seja pela inviabilidade do preço.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade de declaração de licitação frustrada**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de agosto de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

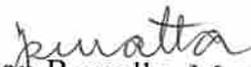
122

TERMO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2021-PMB, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014**, realizada em 10 de agosto de 2021 às 09hrs:10min, foi considerada **FRUSTRADA**, por motivo de desclassificação dos licitantes.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2021


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Fracassada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2021-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR USINADO/RETIFICADO PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO PLACA APU - 6143 ANO 2007/2008 E SERVIÇO DE RETÍFICA/USINAGEM EM UM MOTOR PARA VEÍCULO: AMBULÂNCIA MASTER PLACA AWA-7469 ANO 2013/2014, realizada em 10 de agosto de 2021 às 09hrs:10min, foi considerada FRUSTRADA, por motivo de desclassificação dos licitantes.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2021

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal